



PROCESSO Nº 1558/13

PROTOCOLO Nº 11.599.793 - 9

PARECER CEE/CEMEP Nº 106/14

APROVADO EM 18/03/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO LONDRINENSE – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1358/13 - SUED/SEED, de 27/06/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 12/09/12, de interesse do Colégio Londrinense – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Londrinense – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 1652, Bairro Centro, do município de Londrina, é mantido pelo Instituto Filadélfia de Londrina. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1672/13, de 04/04/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 24/04/13 a 24/04/18 (fl. 601).

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 1937/09, de 15/06/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008, até o final do ano de 2012 (fl. 07).

O Núcleo Regional de Educação de Londrina, informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 11, 306 e 313).



PROCESSO Nº 1558/13

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

Matriz Curricular (fl. 162)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 18 - LONDRINA		MUNICIPIO: 1380 - LONDRINA		
ESTAB.: 00656 - LONDRINENSE. C - ED INF ENS FUND MED PRO		ENT MANTEN.: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRI		
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA	MODULO: 40 SEMANAS
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3
BMC	ARTE	1	1	1
	BIOLOGIA	3	3	3
	EDUCACAO FISICA	1	1	1
	FILOSOFIA	1	1	1
	FISICA	2	3	4
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTORIA	2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4
	MATEMATICA	4	4	4
	QUIMICA	2	2	5
	SOCIOLOGIA	1	1	1
BMC	SUB-TOTAL	23	24	28
PD	ATUALIDADES		1	1
	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1
	L.E.M.-ESPANHOL	1	1	1
	L.E.M.-INGLES	2	2	2
	TECNICA REDACAO LINGUA PORTUG.	2	2	3
PD	SUB-TOTAL	6	7	8
TOTAL GERAL		29	31	36

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.
AS AULAS QUE EXCEDEM AS 25H/A SEMANAIS SERAO MINISTRADAS NO CONTRATURNO.

DATA DE EMISSAO: 27 DE Julho DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Lucia Aparecida Cortez Martins
CHEFE DO NRE/LONDRINA
DECRETO Nº 788/2011



PROCESSO Nº 1558/13

1.3 Avaliação Interna (fl. 606)

I – RECURSOS HUMANOS

A) EDUCANDOS

Ensino	Ano/Série/ Etapa/Módulo	2007			2008			2009			2010			2011			2012		
		Mat	Des	Con															
Médo	1ª Série	115	2	113	98	1	97	102	0	102	116	1	115	124	1	123	109	0	109
Médo	2ª Série	85	0	85	85	0	85	101	0	101	99	1	98	106	1	105	111	1	110
Médo	3ª Série	91	1	90	57	0	57	95	0	95	93	0	93	91	0	91	96	0	96

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 14 a 28.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 613/12, de 21/12/12, do NRE de Londrina, composta pelos técnicos pedagógicos: Sandra Lúcia Martines Rino – licenciada em Letras; Renata Solange Sandrini – licenciada em Pedagogia e Maria da Conceição Oliveira Yamamoto – formada em Secretário Executivo, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 584).

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica CEF/SEED, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 602).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Londrinense – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Londrina.



PROCESSO Nº 1558/13

Consta às fls. 600 e 607, o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença da Vigilância Sanitária.

O Colégio conta com biblioteca, laboratórios de Física, Química, Biologia e Informática. Possui quadra esportiva coberta.

A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes de Química e História que são bacharéis.

Tendo em vista as Certidões explicativas constantes às fls. 502 a 576, a Assessoria Jurídica deste Conselho verificou que tais processos, em tese, não comprometem a continuidade da oferta, devendo a análise continuar à luz das normas pertinentes ao pedido, alertando a instituição de ensino para a adoção de medidas que visem a solução de tais pendências judiciais (fl. 605).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, do Colégio Londrinense – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina, mantido pelo Instituto Filadélfia de Londrina, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político - Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) indicar docentes com licenciatura para ministrar as disciplinas de Química e História.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1558/13

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de março de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE